



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei N° 90/2015

Lei : N° 4383/2015

Processo: 649/4

Assunto : Altera dispositivos

Objeto : Incentivo Qualificação Serv. Púb. Mun.

Entrada : 02/09/2015

Autor : Reni Clóvis de Souza Pereira

Situação: Projeto Sancionado/Promulgado

Ementa : Altera dispositivos da Lei no 3.139, de 9 de dezembro de 2005, que Cria o Programa de Incentivo à Qualificação do Servidor Público Municipal.

Autor: Prefeito Municipal - Mensagem N° 057/2015

Data	Situação
02/09/2015	Entrada na Câmara
02/09/2015	Despacho da Mesa
08/09/2015	Enviado para Parecer COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
25/09/2015	Parecer Exarado Favorável COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (Relator: Luiz Queiroga)
06/10/2015	Pauta Regimental
08/10/2015	Entrada na Ordem do Dia - 1ª Discussão e Votação
08/10/2015	1ª Discussão e Votação - Favorável por Unanimidade
13/10/2015	Entrada na Ordem do Dia - 2ª Discussão e Votação
13/10/2015	2ª Discussão e Votação - Favorável por Unanimidade
16/10/2015	Encaminhado para Sanção do Executivo
21/10/2015	Projeto Sancionado/Promulgado
26/10/2015	Publicação - Boletim: 2653 - Folha: 9



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 057/2015

Ao Senhor
FERNANDO HENRIQUE TRICHES DUSO
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei nº 3.139, de 9 de dezembro de 2005, que “*Cria o Programa de Incentivo à Qualificação do Servidor Público Municipal*”.

O presente Projeto de Lei prevê a alteração dos arts. 2º e 4º, da Lei nº 3.139, de 9 de dezembro de 2005, quanto à modificação da coordenação do Programa de Incentivo à Qualificação do Servidor Público Municipal, que na redação atual consta como Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Políticas de Recursos Humanos, a qual foi extinta no início de 2013, passando a vigorar como Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, conforme Lei nº 4.069, de 14 de fevereiro de 2013.

Assim, a alteração proposta é meramente para atualização da nomenclatura da Secretaria que coordena o referido programa.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 26 de agosto de 2015.


Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **1286/2015**

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Assunto: Mensagem do Prefeito Municipal

Data: 01/09/2015 09 04





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Protocolo Interno - D.A.L.

☒ Proj. de Lei. ☐ Proj. de Lei Complementar.
☐ Proj. de Emenda a LOM. ☐ Proj. de Resolução
☐ Proj. de Decreto Legislativo.

DATA 02/09/2015 HORAS 10:55
Nº 090/2015

PROJETO DE LEI, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei nº 3.139, de 9 de dezembro de 2005, que *Cria o Programa de Incentivo à Qualificação do Servidor Público Municipal*.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 2º e 4º, da Lei nº 3.139, de 9 de dezembro de 2005, que *Cria o Programa de Incentivo à Qualificação do Servidor Público Municipal*, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, a coordenação e implemento das atividades do referido Programa e seus subprogramas, bem como a negociação e celebração dos instrumentos formais de ação compartilhada com parceiros da comunidade.” (NR)

“Art. 4º ...

...

§ 4º A entidade de nível superior conveniada remeterá, com cópia ao Poder Legislativo, a cada período letivo, conforme a sua sistemática, o número máximo, por curso, de vagas com a redução de mensalidade, devendo ser amplamente divulgado pela Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas.

...” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2015.


Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal



www.leismunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 17/12/2010

LEI Nº 3139, DATA: 9 de dezembro de 2005.

(Regulamentada pelo Decreto nº 17840/2007)

CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo à Qualificação do Servidor Público Municipal, tendo por finalidade a promoção de um conjunto de atividades e de articulações com instituições de ensino públicas e privadas de nível superior, existentes no Município, com vistas a gerar motivação, oportunidades concretas e incentivos aos servidores públicos municipais na busca de melhoria do nível de educação formal.

Art. 2º O Programa de Incentivo à Qualificação do Servidor Público Municipal será operacionalizado através de dois subprogramas, a seguir descritos, com regras e procedimentos específicos a serem definidos por Decreto do Poder Executivo:

I - Subprograma de incentivo à educação superior.

II - Subprograma de incentivo para pós-graduação, mestrado e doutorado.

~~Parágrafo único. À Secretaria Municipal da Administração caberá a coordenação e implementação das atividades do referido programa e seus subprogramas, bem como a negociação e celebração dos instrumentos formais de ação compartilhada com parceiros da comunidade.~~

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Políticas de Recursos Humanos, a coordenação e implemento das atividades do referido Programa e seus subprogramas, bem como a negociação e celebração dos instrumentos formais de ação compartilhada com parceiros da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 3785/2010)

Art. 3º É objeto dos subprogramas previstos nos incisos I e II do artigo 2º desta Lei, que integram o Programa de Incentivo à Qualificação do Servidor Público Municipal, a criação de incentivos aos servidores municipais, para ingresso ou permanência em cursos de ensino superior, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado.

§ 1º Entende-se como incentivo no âmbito do Programa de Incentivo à Qualificação do Servidor Público Municipal:

I - a redução concedida na mensalidade escolar de servidor municipal, por força de convênio celebrado entre o Município de Foz do Iguaçu e a instituição de ensino superior em que esteja regularmente matriculado, a qual será de no mínimo vinte e cinco por cento do valor da mensalidade;

II - a ajuda pecuniária, concedida ao servidor municipal da administração direta, autárquica e fundacional e do Poder Legislativo, regularmente matriculado em cursos de ensino superior, a qual poderá ser de até cinquenta por cento do valor da mensalidade do curso em que esteja regularmente matriculado devendo ser restituído aos cofres municipais após a conclusão na forma definida por

05
PL 9015
df

decreto regulamentador do programa, em no mínimo doze parcelas.

§ 2º A ajuda pecuniária, de que trata o inciso II deste artigo, será menor à proporção que a redução da mensalidade escolar ultrapasse os vinte e cinco por cento.

§ 3º Os valores relativos à ajuda pecuniária serão corrigidos anualmente, pela Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu - UFFI. (Acrescido pela Lei nº 3342/2007)

Art. 4º Será de setenta e cinco por cento do valor da mensalidade, o total do incentivo concedido aos servidores matriculados em cursos que integram o Programa de Incentivo à Qualificação do Servidor Público Municipal, resultado da ajuda pecuniária somada à redução da mensalidade, respectivamente previstas nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 3º desta Lei.

§ 1º Fica obrigado o servidor beneficiado com os incentivos de que trata o caput deste artigo a restituir aos cofres públicos ao final do curso os valores relativos à ajuda pecuniária referida no inciso II do parágrafo 1º do artigo 3º desta Lei.

§ 2º A ajuda pecuniária de que trata o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º desta Lei, tem natureza transitória, sem caráter remuneratório, não sendo incorporada ao vencimento para qualquer efeito, vedado o seu uso como base de cálculo para outras vantagens.

§ 3º A concessão do incentivo, na forma de redução na mensalidade é de exclusiva responsabilidade da entidade conveniada, a quem caberá propor o número de vagas por curso, podendo suspender ou não a concessão desses incentivos, à sua conveniência, no caso de interrupção de convênio com a administração municipal.

~~§ 4º A entidade de nível superior conveniada remeterá, com cópia ao Poder Legislativo, a cada período letivo, conforme a sua sistemática, o número máximo, por curso, de vagas com a redução de mensalidade, devendo ser amplamente divulgado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração.~~

§ 4º A entidade de nível superior conveniada remeterá, com cópia ao Poder Legislativo, a cada período letivo, conforme a sua sistemática, o número máximo, por curso, de vagas com a redução de mensalidade, devendo ser amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Políticas de Recursos Humanos. (Redação dada pela Lei nº 3785/2010)

§ 5º No caso do número de servidores interessados no Programa de Incentivo à Qualificação ser maior do que a quantidade de vagas ofertadas pela instituição de ensino, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I - ter menor remuneração mensal;

II - ter maior média aritmética das notas constantes do seu histórico escolar no nível imediatamente anterior ao pretendido;

III - maior tempo de serviço público municipal.

§ 6º Será destinado à Câmara Municipal, percentual das vagas disponibilizadas pelas entidades de nível superior, compatível com o número de servidores do legislativo interessados no Programa de Incentivo à Qualificação do Servidor Público Municipal.

§ 7º A restituição da ajuda pecuniária, parcelada ou não, será corrigida anualmente, pela Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu - UFFI. (Acrescido pela Lei nº 3342/2007)

~~Art. 5º O pagamento das mensalidades dos servidores municipais integrantes do Programa de Incentivo à Qualificação do Servidor Público Municipal, relativo à ajuda pecuniária, será efetuado na forma de encontro de contas, tendo como contrapartida o valor devido do Imposto Sobre Serviços de~~



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de
PE 90/15
HP

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 90/2015 - Altera dispositivos da Lei nº 3.139, de 9 de dezembro de 2005, que Cria o Programa de Incentivo à Qualificação do Servidor Público Municipal.

Autor: Prefeito Municipal - Mensagem Nº 057/2015

PARECER

Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 90/2015, de autoria do Prefeito Municipal, que “Altera dispositivos da Lei nº 3.139, de 9 de dezembro de 2005, que Cria o Programa de Incentivo à Qualificação do Servidor Público Municipal”.

A medida visa unicamente alterar a Secretaria competente para a coordenação do referido Programa, tendo em vista que a Secretaria atualmente responsável, qual seja a de Gestão de Pessoas e Políticas de Recursos Humanos, foi extinta no início de 2013, conforme exposto na Mensagem nº 057/2015.

Analizada a Matéria, não verificamos qualquer irregularidade ou impedimento ao seu trâmite, razão pela qual nos manifestamos favoráveis à sua aprovação pelo Plenário.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2015.

Luiz Queiroga
Presidente/Relator

Zé Carlos
Vice-Presidente

Hermógenes de Oliveira
Membro